

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação ao item a ser deliberado na próxima Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE") da **Rio Paranaapanema Energia S.A.** ("Companhia"), **a ser realizada no dia 31.12.2018, às 09h**, a Administração da Companhia coloca à disposição dos Srs. Acionistas, a presente Proposta, conforme informações e documentos abaixo descritos:

Em relação ao único item da Ordem do Dia da AGE referente ao pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos Acionistas da Companhia, relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, a Administração da Companhia propõe aos Srs. Acionistas que seja pago o montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$0,783622020 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2018 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados na AGE ora convocada pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 11 e § 2º do artigo 28 do Estatuto Social **conforme Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 14, 15 e 18 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo"**, será pago até o dia 29.03.2019, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, conforme previsão estatutária e legal. Terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os detentores de ações da Companhia na data base de **02.01.2019**. As ações da Companhia serão negociadas *ex-direito* a dividendos a partir de 03.01.2019 inclusive, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404").

Por fim, a Administração da Companhia informa que colocou à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos abaixo relacionados de forma a auxiliar a análise da proposta:

(i) Ata da 352ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 13.12.2018, na qual a Diretoria da Companhia apreciou e votou a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, no montante de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$0,783622020 por ação ordinária ou ação preferencial e decidiu encaminhá-la para apreciação do Conselho de Administração da Companhia; e

(ii) Ata da 220ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13.12.2018, na qual o Conselho de Administração da Companhia apreciou e votou a proposta da Diretoria de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), cabendo aos

ANEXO I

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Ata da 352ª Reunião de Diretoria

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, às 18:00hrs, reuniu-se a Diretoria da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia") na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **II. MESA:** Sr. *Yinsheng Li*, Presidente da Mesa; Sr. Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira, Secretário. **III. PRESENÇA:** totalidade dos membros da diretoria, a saber, Sr. **Yinsheng Li**, Sr. **Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho**, Sr. **João Luis Campos da Rocha Calisto** e Sr. **Vitor Hugo Lazzareschi**. **IV. ORDEM DO DIA:** (a) apreciar e votar a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018 atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada. **V. DECISÕES TOMADAS:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Senhor Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião. Na sequência, os membros da Diretoria passaram a deliberar sobre o item da Ordem do Dia, a saber: (a) Inicialmente, o Sr. Rodrigo Teixeira Egreja, gerente financeiro da Companhia, apresentou aos Srs. Diretores os estudos realizados pela Companhia para pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada. Após discussão sobre o tema e realizados alguns esclarecimentos, os Diretores, por unanimidade, decidiram encaminhar para o Conselho de Administração e, caso aprovada, posteriormente, à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE"), a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, no montante acima mencionado, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$0,783622020 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2018 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados na AGE que apreciará tal recomendação, será pago até o dia 29.03.2019, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, conforme previsão estatutária e legal. Caso a matéria seja aprovada na AGE que apreciará a adoção de tal proposta, terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os

detentores de ações da Companhia em 02.01.2019. **VI. LEITURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, a qual lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 13 de dezembro de 2018. **Diretores Presentes: (i)** Yinsheng Li; **(ii)** Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho; **(iii)** João Luis Campos da Rocha Calisto; **(iv)** Vitor Hugo Lazzareschi. Na qualidade de Secretário da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira, Secretário.

ANEXO II

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 220ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018, às 19hs, na sede social da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 29º andar. **II. MESA:** Sr. *Yinsheng Li*, Presidente da Mesa; Sr. Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira, Secretário. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Yinsheng Li**, o Sr. **Yujun Liu**, o Sr. **Evandro Leite Vasconcelos** e o Sra. **Mônica Luling**. **V. ORDEM DO DIA: (a)** apreciar e votar a proposta da Diretoria de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; **(b)** caso a matéria constante do item (a) da Ordem do Dia seja aprovada, proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião. **(a)** Primeiramente, foram apresentados aos Srs. Conselheiros, pelo gerente financeiro da Companhia, Sr. Antonio Patrício Franco Martins, os estudos realizados pela Companhia para pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada. Após discussão sobre o tema e realizados alguns esclarecimentos, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, decidiram encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a proposta da Diretoria constante da 352ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 13 de dezembro de 2018 ("352 ARD"), acerca do pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, no montante acima mencionado, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$0,783622020 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2018 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pagos aos Acionistas

os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados na AGE que apreciará tal recomendação, será pago até o dia 29.03.2019, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, conforme previsão estatutária e legal. Caso a matéria seja aprovada na AGE que apreciará a adoção de tal proposta, terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os detentores de ações da Companhia em 02.01.2019; e **(b)** Por fim, os Conselheiros de Administração decidiram, por unanimidade, proceder com a convocação Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião deu por encerrados os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros de Administração efetivos, passando a constar do livro próprio. **Conselheiros Presentes: (i) Sr. Yinsheng Li, (ii) Sr. Yujun Liu, (iii) Sr. Evandro Leite Vasconcelos, e (iv) Sr. Monica Luling.** Na qualidade de Secretário da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

Carlos Oscar Scorel Lellis Vieira, Secretário